



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.571, DE 20 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento no corrente exercício do pessoal especializado da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS).

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto um crédito especial de NCZ\$58.832,46 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), para pagamento do pessoal especializado da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS).

ART. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma do artigo 43 § 1º da Lei Federal 4.320/64 e anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei retroage a 01/04/89.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de junho de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal